

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 2014/72
Aprovado por Deliberação
em 21/12/1972

PROCESSO: CEE-n° 2517/72

INTERESSADO: LUIZA MARIA AGRÍCOLA

ASSUNTO : Solicita equivalência de estudos realizados em escola de países estrangeiros.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ELOYSIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO: Luiza Naria Agrícola, filha de Wilhem Agrícola e Yolanda de Arruda Agrícola, nascida em Porto Alegre (RGS), Passaporte n2 609.034-, residente nesta Capital, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação para obter equivalência de estudos a nível de 3ª série do 2º Grau, realizados em escolas de países estrangeiros, com vistas a prosseguimento de vida escolar, no Brasil, em 3 Grau.

A requerente fez o Curso Primário com 5 séries, em estabelecimento de ensino do Rio de Janeiro (4ª séries) e na Anglo Colômbia School de Bogotá (Colômbia). Nesta mesma escola, fez, em continuação, o Curso de Bacharelado, com 5 séries, com o estudo das disciplinas: Educação Religiosa, Castelhana, Aritmética, Introdução às Ciências, Geografia, História, Civismo, Inglês, Artes Industriais. Educação Estética, Educação Física, Trigonometria, Física, Química.

A seguir, a aluna viajou para a Cidade do México e lá, mediante exames de adaptação, foi admitida ao último ano do curso de Bacharelado, que concluiu, no ano letivo de 1970, com o estudo das disciplinas: História Universal, Desenho de Imitação, História do México, Etimologias Greco-Latinas, Ética, Psicologia, Inglês, Literatura Universal, Noções de Direito Positivo Mexicano, Literatura Mexicana e Ibero-Americana, Matemática, Sociologia, Geografia Econômica e Higiene Mental. Ao final do curso, recebeu o diploma de Bacharel, que lhe assegurava o direito de prosseguir estudos, em nível superior, áreas de Administração, Economia, Ciências Políticas e Sociais e Geografia.

Em prosseguimento, a aluna frequentou, ainda no México, duas séries, nos anos letivos de 1970/71 e 1971/72, da Universidade Ibero americana, Faculdade de Ciências e Técnicas de Informação, tendo estudado as disciplinas: CineClube, Estatística, Filosofia, História da Cultura, Linguística, Literatura Espanhola, Metodologia, Psicologia Geral e da Personalidade, Teoria da Informação, Sociologia, Economia Legislação dos Meios de Difusão, Jornalismo, Rádio, Televisão, Cinema, Publicidade.

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido de equivalência formulado ao Conselho pela Srta. Luiza Maria Agrícola apoia-se na legislação em vigor e na jurisprudência firmada neste Conselho, através de inúmeros pareceres emitidos em casos análogos ou semelhantes.

O desejo da aluna é prosseguir estudos, no Brasil, em nível superior, na área de Comunicação. A vida escolar que desenvolveu examinada especialmente através do currículo seguido por ela, não deixa dúvidas de que seus estudos podem ser considerados equivalentes ao do 2º Grau do sistema brasileiro de ensino.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, manifestamo-nos favoráveis ao deferimento da solicitação, ou seja, reconhecimento de equivalência de estudos a nível da 1ª série do 2º Grau, mediante exames especiais de Português, História e Geografia do Brasil e Moral e cívica, a nível de 2º Grau.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 22 novembro de 1972.

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Oüver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões da câmara do Ensino do Segundo Grau.

Em 11 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.